



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9825 / 9792 / 9707 / 9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Processo Administrativo nº 6708/2018**  
**Dispensa de Licitação nº 009/2018**  
**Contrato nº 073/2018**

Por este instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, têm entre si justa e contratada a locação para fins não residenciais de 01 (um) imóvel destinado ao Centro de Educação Infantil, sob as cláusulas e condições seguintes:

- **LOCADORES:** Senhores **ERNESTO SORIANO INFANTE**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.744.467-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 656.952.838-68, **DARCI SUZART MACHADO INFANTE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.532.112-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 914.693.688-20, **SELMA SORIANO INFANTE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.609.081-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 914.957.258-04, **ANTONIO CARLOS FRANÇA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.153.626-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.485.338-40, **OLGA SORIANO INFANTE WIPPICH COELHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.379.214-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.419.888-54, **EWALDO RUY WIPPICH COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.279.633-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.571.488-00, **IVANI SORIANO INFANTE JORGE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.668.691-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 656.960.188-15, **JOSÉ JORGE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.353.752-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 813.277.228-87.
- **LOCATÁRIA:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, 1.235, Centro, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contratuais, integram-se a este Contrato: **Processo Administrativo Nº 6708/2018.**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780 / 9825 / 9792 / 9707 / 9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## DO OBJETO:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na Rua Prof. Julia Calhau Rodrigues, 460, Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP, para a instalação do Centro de Educação Infantil, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna - SP, Matrícula nº 2.309 - Livro nº 02 - folhas 01.

## DA DURAÇÃO:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo da locação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável a critério da **LOCATÁRIA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso ocorra a desocupação do imóvel antes do prazo previsto, ficará a **LOCATÁRIA** isenta do pagamento das penalidades, devendo avisar a **LOCADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da desocupação.

## DO VALOR E DO VENCIMENTO:

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do aluguel mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo para os 12 (doze) meses o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os aluguéis serão pagos em periodicidade mensal, contados da assinatura deste contrato, mediante depósito em Conta Corrente da **LOCADORA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte dos **LOCADORES**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata tempore*, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os **LOCADORES** deverão apresentar no Departamento de Tesouraria da **LOCATÁRIA**, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o número da Agência e número da conta corrente bancária do Banco do Brasil S.A., na qual serão efetivados os pagamentos. Não será aceito número de conta poupança.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do aluguel será reajustado a critério da Administração, anualmente com base no IGPM - FGV ou outro índice fixado pela legislação vigente que venha substituí-lo por força de determinação governamental.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os valores dos alugueres mensais serão pagos através da Dotação Orçamentária nº 92.12.365.13.2059.339036.15 - ficha 150 - recurso próprio - Nota de Reserva Orçamentária nº 200.

## DOS ENCARGOS:

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas provenientes do consumo de água e energia elétrica e IPTU, incidentes sobre a área descrita no Objeto, durante a vigência deste, ficam a cargo da **LOCATÁRIA**, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas.

## DO ESTADO, CONSERVAÇÃO, USO DO IMÓVEL E BENFEITORIAS NECESSÁRIAS:

**CLÁUSULA SEXTA:** A **LOCATÁRIA** poderá fazer no imóvel locado, às suas expensas, as benfeitorias úteis e voluptuárias que desejar, desde que não afetem a sua estrutura, ficando desde já acordado que a **LOCATÁRIA** não terá, no que se refere a essas benfeitorias, direito a qualquer indenização ou retenção. As benfeitorias necessárias

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]*

*[Handwritten signature and initials in blue ink.]*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780 / 9825 / 9792 / 9707 / 9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

serão de responsabilidade e ônus dos **LOCADORES** devendo a **LOCATÁRIA** notificar os **LOCADORES** quanto ao tipo de reparo exigido para que o mesmo providencie sua imediata execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As adaptações ou benfeitorias promovidas pela **LOCATÁRIA** deverão, ao término da locação, ser desfeitas às suas expensas, restituindo-se o imóvel ao seu "*status quo ante*", tudo em conformidade com o Termo de Vistoria subscrito pelas partes e que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Enquanto o imóvel não for restituído ao "*status quo ante*", continuará a **LOCATÁRIA** obrigada aos pagamentos dos aluguéis e encargos que vencerem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **LOCATÁRIA** terá 7 (sete) dias úteis, após o término do contrato, para providenciar as adaptações no imóvel a fim de retorná-lo ao *status quo ante*, período sobre o qual não incidirão quaisquer encargos locatícios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **LOCATÁRIA** faculta aos **LOCADORES** ou seu representante legal, quando este entender conveniente, vistoriar ou examinar o imóvel, bem como não fará objeção alguma em mostrá-lo ao eventual comprador, mediante prévio aviso e no horário comercial.

**CLÁUSULA OITAVA:** Havendo interesse em proceder à alienação do bem locado, a **LOCATÁRIA** obriga-se a autorizar que o imóvel seja vistoriado por interessados e corretores, no horário comercial, sendo que a mesma terá direito de exercer sua preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiros, devendo manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de venda enviada pelos **LOCADORES**, pela via de Cartório de Títulos e Documentos.

**CLÁUSULA NONA:** A **LOCATÁRIA** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito dos **LOCADORES**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de desapropriação do imóvel locado, os **LOCADORES** fica eximida de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, ressalvando a **LOCATÁRIA** o direito de haver do Poder Expropriante, a indenização a que eventualmente tenha direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de interdição do imóvel, a **LOCATÁRIA** fica obrigada a desocupá-lo no prazo que o poder público determinar, ficando os riscos decorrentes da permanência no prédio sob a responsabilidade da mesma e nesse caso, o contrato ficará automaticamente rescindido de pleno direito, desobrigando as partes ao pagamento da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É facultado à **LOCATÁRIA** colocar placas ou letreiros no imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O disposto neste contrato, só poderá ser alterado por escrito, não se admitindo em hipótese alguma, alterações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Com antecedência de três dias da desocupação, a







# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9825 / 9792 / 9707 / 9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**LOCATÁRIA** obriga-se a solicitar dos **LOCADORES** ou de seu representante legal, a vistoria do imóvel, para se avaliar das suas condições de asseio, uso e conservação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes obrigam-se a respeitar o presente contrato, tal como se acha redigido, qualquer infração acarretará no pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor anual do presente contrato, tomando-se por base o aluguel vigente à época da infração. A multa será sempre paga integralmente, seja qual forem os tempos decorridos, podendo, a parte inocente, se lhe convier, considerar rescindido o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A eventual tolerância dos **LOCADORES** a qualquer infração contratual não constituirá motivo para que a **LOCATÁRIA** alegue novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, os **LOCADORES** sujeitar-se-ão, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A presente contratação é feita em conformidade com o Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**  
Na qualidade de **LOCATÁRIA E LOCADORES** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.  
E por estarem justos e contratados, na melhor forma de direito, lidas e aceitas todas as cláusulas e condições deste instrumento particular de locação, firmam o mesmo em 02 (duas) vias em igual forma e teor, assinando-o a **LOCATÁRIA** e os **LOCADORES**.

Jaguariúna, 18 de maio de 2018.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780 / 9825 / 9792 / 9707 / 9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## LOCATÁRIA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

## LOCADORES:

Ernesto Soriano Infante  
RG. nº 7.744.467-X SSP/SP  
CPF/MF nº 656.952.838-68

Darci Suzart Machado Infante  
RG nº 8.532.112-6 SSP/SP  
CPF/MF nº 914.693.688-20

Selma Soriano Infante França  
RG nº 9.609.081-9 SSP/SP  
CPF/MF nº 914.957.258-04

Antonio Carlos França  
RG nº 22.153.626-7 SSP/SP  
CPF/MF nº 091.485.338-40

Olga Soriano Infante Wippich Coelho  
RG nº 11.379.214-1 SSP/SP  
CPF/MF nº 008.419.888-54

Ewaldo Ruy Wippich Coelho  
RG nº 8.279.633-6 SSP/SP  
CPF/MF nº 065.571.488-00

Ivani Soriano Infante Jorge  
RG nº 10.668.691-4 SSP/SP  
CPF/MF 656.960.188-15

José Jorge  
RG nº 6.353.752-7 SSP/SP  
CPF/MF nº 813.277.228-87

## Testemunhas:

Renato Ribeiro Góvinho  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780 / 9825 / 9792 / 9707 / 9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Dispensa de licitação Nº 009/2018**  
**Processo Administrativo nº 6708/2018**  
**Contrato nº 073/2018.**

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Prof. Julia Calhau Rodrigues, 460, Nova Jaguariúna, Jaguariúna/SP, para a instalação do Centro de Educação Infantil, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna - SP, Matrícula nº 2.309 - Livro nº 02 - folhas 01.

**LOCADORES:** ERNESTO SORIANO INFANTE, DARCI SUZART MACHADO INFANTE, SELMA SORIANO INFANTE FRANÇA, ANTONIO CARLOS FRANÇA, OLGA SORIANO INFANTE WIPPICH COELHO, EWALDO RUY WIPPICH, IVANI SORIANO INFANTE JORGE E JOSÉ JORGE  
**LOCATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Na qualidade de **LOCATÁRIA** e **LOCADORES** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

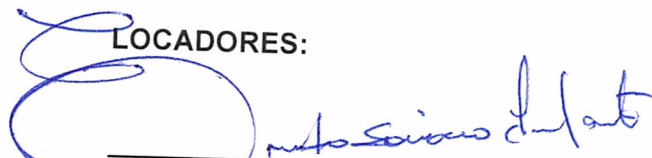
Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


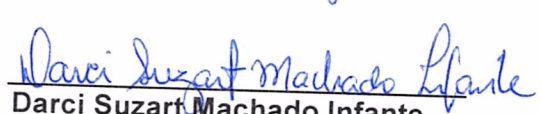
Jaguariúna, 18 de maio de 2018.

**LOCATÁRIA:**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**LOCADORES:**

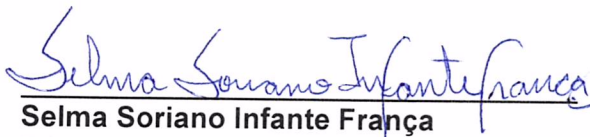
  
\_\_\_\_\_  
**Ernesto Soriano Infante**  
**RG. nº 7.744.467-X SSP/SP**  
**CPF/MF nº 656.952.838-68**

  
  
\_\_\_\_\_  
**Darci Suzart Machado Infante**  
**RG nº 8.532.112-6 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 914.693.688-20**

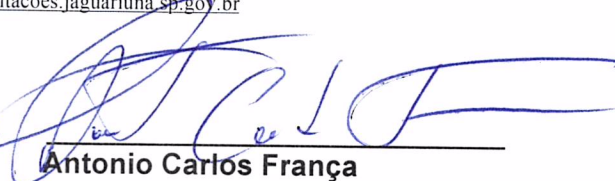


# Prefeitura do Município de Jaguariúna

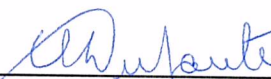
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9825 / 9792 / 9707 / 9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)



Selma Soriano Infante França  
RG nº 9.609.081-9 SSP/SP  
CPF/MF nº 914.957.258-04



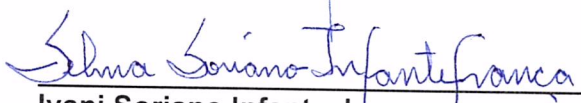
Antonio Carlos França  
RG nº 22.153.626-7 SSP/SP  
CPF/MF nº 091.485.338-40



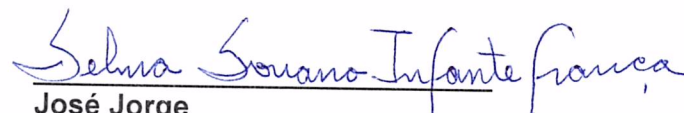
Olga Soriano Infante Wippich Coelho  
RG nº 11.379.214-1 SSP/SP  
CPF/MF nº 008.419.888-54



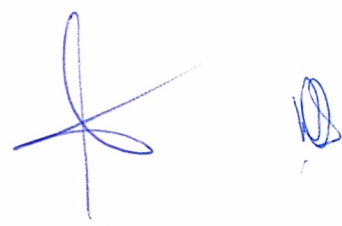
Ewaldo Ruy Wippich Coelho  
RG nº 8.279.633-6 SSP/SP  
CPF/MF nº 065.571.488-00

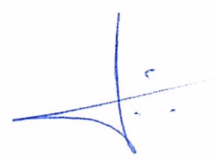


Ivani Soriano Infante Jorge  
RG nº 10.668.691-4 SSP/SP  
CPF/MF 656.960.188-15



José Jorge  
RG nº 6.353.752-7 SSP/SP  
CPF/MF nº 813.277.228-87





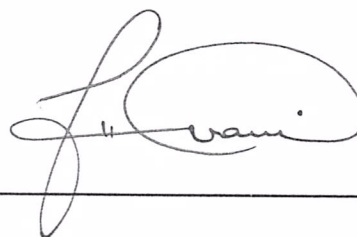


# PROCURAÇÃO

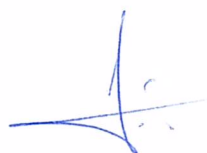
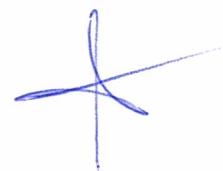
Eu, Ivani Soriano Infante Jorge, CPF 656.960.188-15 e RG. 10.668.691-4, declaro a presente procuração a finalidade única e exclusiva de autorizar a Sra. SELMA SORIANO INFANTE FRANÇA, CPF 914.957.258-04 e R.G. Nº 9.609.081 – SSP – SP , residente à rua Angelo Marques Rosa, 195 – Jd. Botânico – Jaguariúna – SP., a assinar em meu nome o contrato de locação do imóvel sito à rua Julia Calhau Rodrigues, 460 – Nova Jaguariúna, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaguariúna

09 MAR. 2018

JAGUARIÚNA - SP



Ivani Soriano Infante Jorge



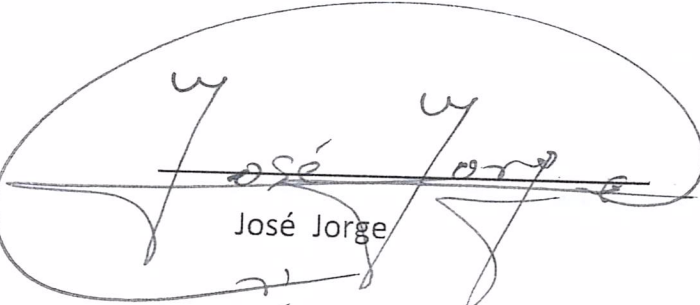


# PROCURAÇÃO

Eu, José Jorge, CPF 813.277.228-87 e RG. 6.353.752-7, declaro a presente procuração a finalidade única e exclusiva de autorizar a Sra. SELMA SORIANO INFANTE FRANÇA, CPF 914.957.258-04 e R.G. Nº 9.609.081 – SSP – SP, residente à rua Angelo Marques Rosa, 195 – Jd. Botânico – Jaguariuna – SP., a assinar em meu nome o contrato de locação do imóvel sito à rua Julia Calhau Rodrigues, 460 – Nova Jaguariuna, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaguariuna.

09 MAR. 2018

JAGUARIUNA - SP

  
José Jorge

Tabellão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
Dr. Mathews Trevisan Carriel  
Av. Antonio Pinto Catão, 293 - Jardim Mauá - Jaguariuna - SP - CEP 13920-000 - Fone: (19) 3867-1163

Reconheço, por semelhança, a firma indicada de: JOSE JORGE (8299) em documento SEM valor econômico. dou fé. Selo(s): 040243258.  
Jaguariuna - SP, 09/03/2018. Em Teste da verdade.

Código Seq.: 4857485100484956485749524949  
#VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil  
17 25817  
FIRMA 1  
0483400243258

E-mail: jaguaduna@tabellaojaguariuna.com.br

JAGUARIUNA - SP  
SELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

